

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

CNPJ: 01.612.396/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida do Arrecifes nº. 61 Centro – CEP: 59585-000

DECRETO EXECUTIVO Nº 04/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a criação do “Projeto Amo Minha Escola -Subprojeto Som & Vozes da Esperança” no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, com o amparo legal contido nas prerrogativas conferidas aos Municípios pelo Artigo 30, incisos I, II, V e VII combinado o art. 11, incisos I e III da Lei Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB e com os artigos 204, *caput* §3º, art. 227 tudo da Constituição Federal e no uso atribuições que me são conferidas pelos Artigos 46, *caput* e 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal Nº 312, de 23 de março de 2018,

DECRETA:

Art.1º. Com o amparo legal no que dispõe o art. 26, § 6º da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de 20 de dezembro de 1996 – LDB, combinado com os artigos 4º, *caput*, 16, inciso IV, 58, 59 e 71 *caput* da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino deste município, o Projeto Amo Minha Escola - Subprojeto Som & Vozes da Esperança instituição desvinculada de atividades partidárias e religiosas, de caráter educativo, complementar e de apoio às Políticas Públicas Básicas direcionadas às crianças e adolescentes matriculadas e com regular frequência nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º. O presente decreto nutre-se no intento de ofertar o ensino das artes de forma participativa, tendo como finalidade promover o protagonismo infanto-juvenil através da relação entre a música, cânticos, encenações e danças e a vida cotidiana de crianças e adolescentes, promovendo a melhoria da qualidade de vida destes, integrando-os a um circuito de atividades de desenvolvimento artístico e cultural, potencializando meios para que avancem na construção de uma vida útil e profícua e assim a sociedade gostosense ganhar membros produtivos e socialmente ajustados.

Art. 3º. O Projeto Amo Minha Escola – Subprojeto Som & Vozes da Esperança:

I- Não faz distinção de quaisquer espécies, pautando-se pela tolerância e bom convívio com todos os segmentos do tecido social sem preconceito de raça, etnia, cor, opção religiosa, sexual e ideológica.

II- Será implantado de forma gradativa tendo início pela prévia seleção de crianças e adolescentes matriculadas e com regular frequência nas escolas da zona urbana e na conformidade com as limitações de ordem financeira do município, terá abrangência ampliada para as unidades de ensino da zona rural priorizando-se aquelas que apresentem maior incidência de alunos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social.

III- Terá suas atividades desenvolvidas no contra turno escolar;

IV- É administrativamente vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo da imprescindível integração, apoio logístico, operacional e financeiro da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação e da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano e ainda de parcerias com instituições

governamentais de outras esferas de poder, com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e empresas privadas.

V - será administrado por um (a) Coordenador(a) Geral designado por ato oficial da Chefia do Poder Executivo:

Art. 4º. São objetivos do Projeto Amo Minha Escola – Subprojeto Som & Vozes da Esperança:

I - Geral: Oferecer às crianças e adolescentes, atividades relacionadas às artes visuais, a dança, a música e o teatro procurando despertar um maior interesse pelas expressões artísticas e culturais, a fim de promover a inclusão e o resgate social através de atividades ligadas aos temas mencionados, buscando assim fomentar o exercício do protagonismo individual e coletivo na construção da plena cidadania.

II – Específicos:

a)- Executar ações de resgate da família vendo neste ente o principal alvo a ser trabalhado no intento de promover seu envolvimento e compromisso na educação e formação moral de seus filhos e demais membros;

b)- Utilizar as aprendizagens das práticas musicais, danças, artes cênicas e cânticos, para através da ministração palestras educativas, alicerçar uma formação integral de seus participantes, na aquisição de hábitos saudáveis no campo da valorização da saúde com boa qualidade de vida, educação sexual aqui inclusas abordagens sobre a paternidade responsável e prevenção da gravidez na adolescência e ainda higiene pessoal, prevenção da violência sob todas as suas formas, do alcoolismo, tabagismo e outras drogas, prevenção, das IST's/AIDS, prevenção do abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, preservação do meio ambiente assim como a prática de regras claras de bom convívio familiar e social que possa em futuro próximo, ser úteis na formação moral de cada um, tendo por resultado a sociedade ganhar um membro ético, ativamente produtivo e responsável na prática cidadã;

c)- Oferecer às famílias e a toda comunidade a oportunidade de apreciação da arte em suas variadas manifestações a fim de construir atividades extremamente enriquecedoras capazes de despertar a curiosidade e o gosto pela valorização do belo.

d)- Contribuir no resgate da identidade de nossas crianças e adolescentes por meio das expressões artístico-culturais, visando oferecer oficinas de música e artes, desenvolvendo as capacidades expressivas na valorização cultural de cada um.

e)- Valorizar e regatar as várias manifestações populares folclóricas no intuito de relacioná-las ao cotidiano, buscando uma interação com a música como expressão de sentimentos.

f - Oferecer às crianças técnicas de ligadas aos cânticos, trabalhando de maneira prazerosa e criativa, as atividades desenvolvidas nos aspectos dimensionais físico-psico-sociais em uma nova proposta metodológica de intervenção na realidade.

g)- Contribuir de forma coletiva na formação de cidadãos (ãs) esclarecidos (as) e conscientes enquanto protagonistas de seus destinos e de seu papel na sociedade abordado através das artes;

h)- Proporcionar a formação e a descoberta de talentos nas áreas apontadas, para a realização de festivais, shows culturais, promoção de eventos, levando a toda comunidade a oportunidade de interação social e comunitária;

i)- ofertar às crianças e adolescentes alvos do presente Decreto, a oportunidade de praticar atividades ligadas à musicalidade como forma de opção recreativa e de ocupação do tempo livre em ações protetivas, educativas e promotoras de inclusão social;

j)- desenvolver nos participantes do projeto, atitudes realistas e positivas de participação comunitária e social de forma persistente, no intento de lhes assegurar a construção de seus sonhos na busca do bem-estar físico, mental, social e consequentemente melhoria da qualidade de vida e conquista da felicidade.

Art.5º. Fica a titularidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada a celebrar parcerias com órgãos e instituições públicas de quaisquer das esferas do poder que objetivem o apoio financeiro, administrativo e operacional destinados à manutenção e sustentabilidade do Projeto Amo Minha Escola – Subprojeto Som & Vozes da Esperança.

Art.6º. As despesas decorrentes da implantação, manutenção e sustentabilidade do Projeto Amo Minha Escola - Subprojeto Som & Vozes da Esperança, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Municipal, inclusive as

constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste caso, obedecidos os ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Resolução nº137- CONANDA, de 31 de janeiro de 2010, da Lei Municipal nº 300/2017, de 30 de junho de 2017 e do Decreto Executivo nº 034, de 19 de dezembro de 2017 ou advindas de outras fontes orçamentárias de órgãos públicos municipais, podendo o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares.

Art.7º. A titularidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação do presente decreto, elaborar e publicar o Regimento Interno – R.I. do Projeto Amo Minha Escola - Subprojeto Som & Vozes da Esperança no qual deverá constar a grade curricular e todas as normas disciplinares, de controle, acompanhamento, supervisão e monitoramento as quais serão aprovadas por Decreto Executivo Municipal.

Parágrafo único. O cumprimento das matérias constantes do conteúdo da grade curricular aludida no *caput* será assegurado mediante a existência de um número correspondente de professores/instrutores.

Art. 8º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 06 de abril de 2018.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:EE670950

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/04/2018. Edição 1744
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>